



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. , de / /

RETIRADO

Processo: 84.265

PROJETO DE LEI Nº. 13.059

Autoria: **CRISTIANO LOPES**

Ementa: Denomina “**Rua Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR**” a Rua 4 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

Arquive-se

Sebastião
Diretor Legislativo

24 / 06 / 2020



Matéria: PL 13.059	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III). Diretor Legislativo 19/11/19	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

<i>Presidente da CJR</i>	<i>Relator</i>
Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 19/11/19	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário _____ Relator 19/11/19

<i>Outras Comissões</i>	<i>Relator</i>	<i>Voto do Relator</i>
À _____. Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--



P 40418/2019

PUBLICAÇÃO Rubrica
22/11/19

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Presidente
49/11/19

RETRADO
Diretoria Legislativa
23/06/2020

PROJETO DE LEI N.º 13.059

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Denomina “**Rua Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR**” a Rua 4 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

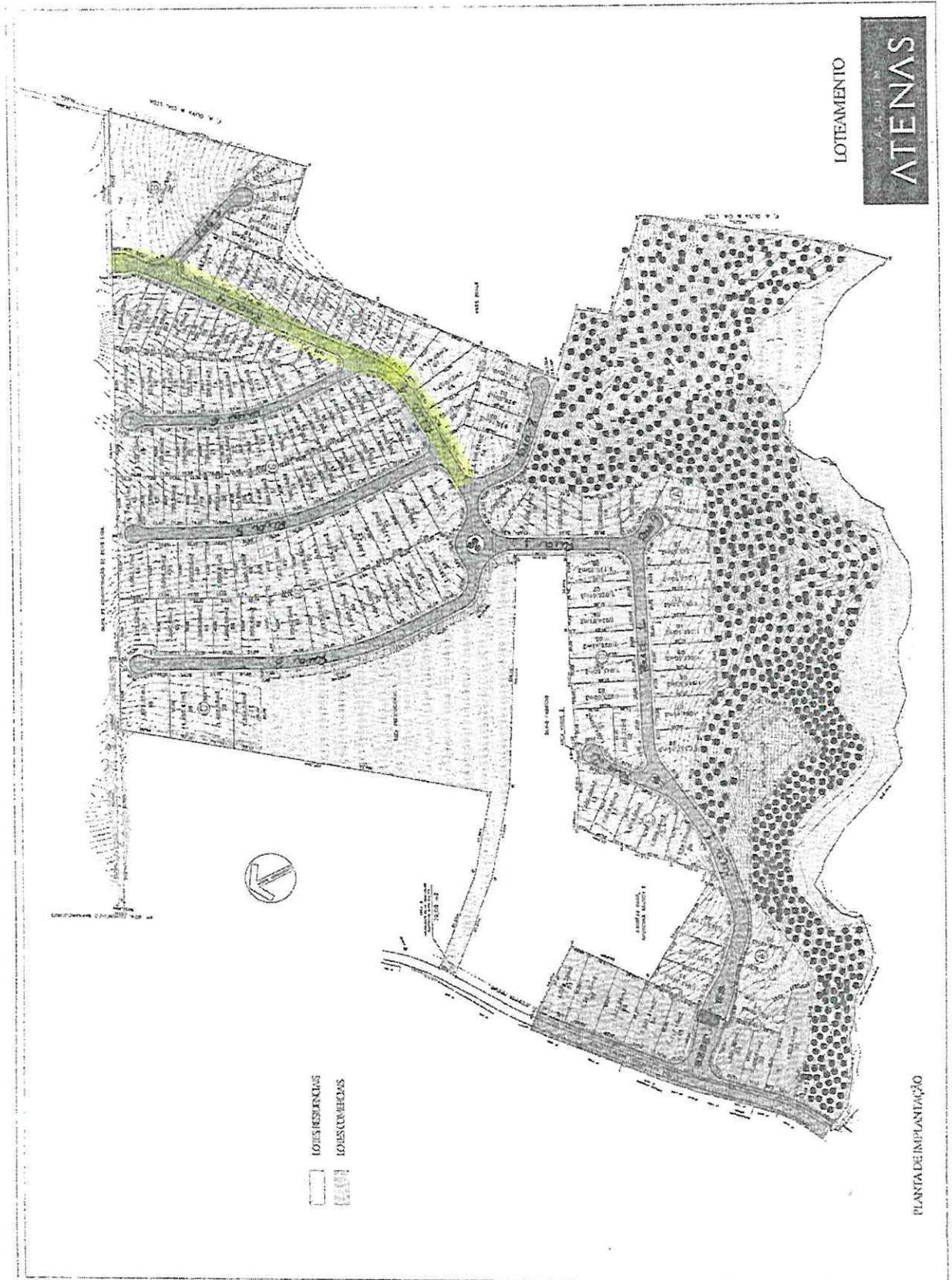
Art. 1.º. É denominada “**Rua Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR**” a Rua 4 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aberto



(PL nº 13.059 - fl. 2)





(PL nº 13.059 - fl. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 13/11/2019



CRISTIANO LOPES



DADOS BIOGRÁFICOS

(para instrução de projeto de lei de denominação)

NOME COMPLETO: ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR

NASCIMENTO: data: 07/05/1937 local: Jundiaí Estado: SP

FALECIMENTO: data: 26/05/2014 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Archippo de Almeida Fronzaglia
Mãe: Izael Pelicheiro Fronzaglia

Justificativa da homenagem

Natural de Jundiaí-SP, nascido em 07/05/1937.

Desde jovem envolvido com as discussões sobre o cenário político de país, Archippo sempre confiou que a juventude poderia fazer a diferença na busca por maior igualdade e justiça social.

Seu maior dom foi a oratória e aos 17 anos realizou seu primeiro comício defendendo a candidatura de Plínio Salgado a presidência em 1955.

Foi Procurador Jurídico do Departamento de Estradas e formou-se em Direito pela PUC de Campinas. Enquanto estudante representou sua faculdade na sede da UNE – União Nacional dos Estudantes – em São Paulo e passou a frequentar a JUC – Juventude Universitária Católica, movimento de centro-esquerda com debates na linha da teologia de libertação.

Acreditava que a doutrina social da Igreja era a única que podia dar uma sociedade mais justa, dentro de um solidarismo que respeite a pessoa sem as injustiças sociais

Em 1962 passou no concurso público para escriturário para a Câmara Municipal de Jundiaí, do qual licenciou-se em 1964 para exercer o cargo de vereador durante a 5ª Legislatura (1964-1968).

Foi o segundo vereador mais votado da cidade e também o vereador mais novo do Estado, com vinte e seis anos. Assumiu o mandato em uma época em que a Câmara ganhou mais autonomia de atuação e podia propor projetos de lei com caráter normativo como Código de Obras, Plano Diretor e Código Tributário. Como vereador sempre apresentou pedidos preocupado em que o Município melhorasse sua infraestrutura para plenamente atender aos cidadãos. Entre os projetos propostos estão temas como a criação de Instituto de Previdência Municipal, regulamentações no serviço público, previsão de isenções para empresas que se instalassem por longo prazo no município. Desiludido com o Golpe Militar e as restrições que atingiram as Câmaras Municipais talhando a atuação dos vereadores, decidiu nunca mais participar de pleito para mandato eletivo, mas não deixou de receber convites por ser considerado nome forte.

Retornando aos trabalhos como servidor público, que sempre exerceu com muita qualidade e preparação, foi promovido, em 1978 para o cargo de Diretor Legislativo que exerceu com seriedade e honestidade, sempre atendendo todos os vereadores, indistintamente, até sua aposentadoria em 1988.

Após a aposentadoria manteve seu escritório particular de advocacia e se manteve envolvido com o cenário



político prestando consultoria técnica para Câmaras Municipais da região.

Era casado com a Sr^a. Maria Inês Loboda Fronzaglia com quem teve quatro filhos, Paulo Marcos, Patricia, Mauricio e Flávio Rogério.

Sempre foi estimado por sua humildade e destacou-se também na vida espiritual participando por muitos anos das Equipes de Nossa Senhora.

Faleceu em 26 de maio de 2014, deixando saudades entre seus entes e todos que com ele conviveram, será sempre lembrado por sua competência, dignidade e valores de vida e por nunca ter sido omissos em seu papel social.

Representante da família ou informante:

Nome: Paulo Marcos Loboda Fronzaglia

Endereço: Rua Bela Vista, 225 – Bela Vista – Jundiaí – CEP 13.207-780

Telefone: 4533-7340



DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, Paulo Marcos Loboda Fronzaglia, portador do RG nº 20.790.201 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 119.327.418-44 declaro, sob as penas da lei, para efeito de denominação de via ou logradouro público proposto pelo Vereador Cristiano Lopes, que, conforme preceitua o art. 216-C, II, a, 2, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, o homenageado, Sr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR, portado do RG nº 2.681.615 e inscrito no CPF/MF sob nº 014.916.798-91 não foi condenado ou faleceu durante o curso de inquérito ou ação penal em que figurava como investigado/réu pelos crimes referidos no § 2º do art. 2º da Lei no 1.919/1972, atestando-se, portanto, sua idoneidade moral.

Estou ciente de que, nos termos do art. 216-G do Regimento Interno, "Constatado, a qualquer tempo, que o homenageado incorreu nas vedações de que trata o art. 2º, § 2º, da Lei no 1.919, de 12 de julho de 1972, será revogada a lei que denominou o logradouro ou próprio público".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 6 de novembro de 2019



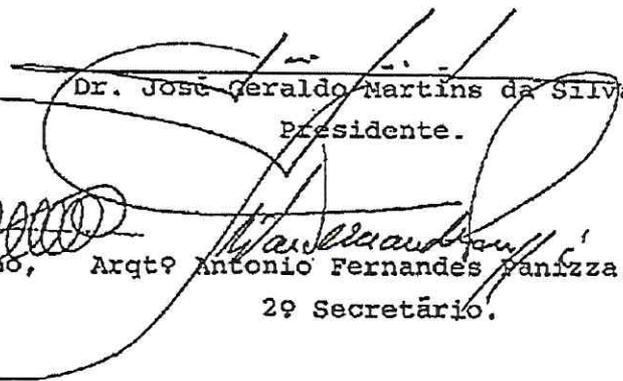
PORTARIA Nº 390, DE 29 DE ABRIL DE 1988

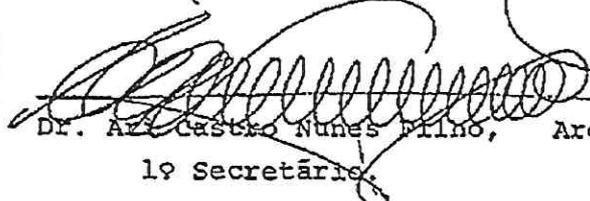
Aposenta, a pedido, o funcionário ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR, Diretor Legislativo, do Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL.

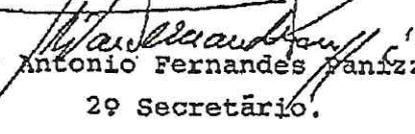
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE aposentar, a pedido, o funcionário ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR, Diretor Legislativo, Símbolo CC-3, Referência 5, do Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL, nos termos do art. 127, item III, combinado com o art. 128, item I, alínea "a", da Lei Municipal nº 3 087, de 04 de agosto de 1987, a partir de 01 de maio de 1988.

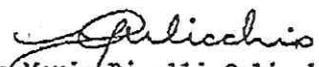
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. José Geraldo Martins da Silva,
Presidente.


Dr. Art. Castro Nunes Filho,
1º Secretário.


Arqtº Antonio Fernandes Panizza,
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de abril de mil novecentos e oitenta e oito (29.04.1988).


Yara Maria Rivelli Calicchio,
Diretora Administrativa.

*

ym

PUBLICADO
em 03/05/88



Gabinete Vereador
CRISTIANO LOPES

OF.GVCL-Nº 17/2019

Jundiaí, 4 de fevereiro de 2019

Exmo. Sr.
Tiago Adami
Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Ref. Informações para fins de denominação de rua

Solicito à Vossa Senhoria a gentileza de providenciar as informações abaixo, para fins de denominação de rua, conforme exigência do Regimento Interno desta Casa de Leis, à respeito das ruas do Loteamento Jardim Atenas (croqui em anexo), localizado à altura do número 1.215 da Avenida Comendador Gumercindo Barranqueiros, na Malota:

- Todas as ruas já estão regulamentadas e integram o patrimônio público municipal?
- Todas estão aptas a receber denominação?

Sem mais, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



CRISTIANO LOPES

Vereador



OF. UGCC/DAP n.º 304/2019

Jundiaí, 20 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Ofício GVCL 17/2019, protocolado junto ao processo administrativo PMJ n.º 4.392-5/2019, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, as vias 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 em questão, situadas no Loteamento Jardim Atenas, localizado no bairro Moisés, integram o patrimônio público municipal, encontram-se oficializadas e não receberam denominação.

Ressaltamos que tais informações, já foram prestadas a outro Edil.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



TIAGO ADAMI

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Ao
Exmo. Sr.
CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES
Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

lfs.3



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 84.265

PROJETO DE LEI Nº 13.059 do Vereador **CRISTIANO LOPES**, que denomina “Rua Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR” a Rua 4 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

PARECER

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Cristiano Lopes, que denomina “Rua Dr. Archippo Fronzaglia Júnior” a Rua 4 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, em destaque na planta inserta na fl. 04.

O expediente do Executivo inserto na fl. 11, esclarece que se trata de área que integra o patrimônio público municipal, é oficial e não recebeu denominação. Assim, neste aspecto, o projeto se afigura em consonância com a lei.

Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e as informações que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, **favorável**.



Sala das Comissões, 19/11/2019.


VALDECI VILAR
“Deiano”
Presidente e Relator


DOUGLAS MEDEIROS


EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos Vektor Oeste”


PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 700

RETIRADA dos Projetos de Lei n.ºs 13.046/2019, 13.059/2019, 13.067/2019, 13.068/2019 e 13.078/2019, de autoria do Vereador Cristiano Lopes, que denominam respectivamente as ruas 2, 4, 8, 3 e 7 do Jardim Atenas, no Bairro Moisés.



REQUEIRO à Presidência, na forma regimental, a RETIRADA dos Projetos de Lei n.ºs 13.046/2019, 13.059/2019, 13.067/2019, 13.068/2019 e 13.078/2019, de minha autoria, que denominam respectivamente as ruas 2, 4, 8, 3 e 7 do Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 2020.


CRISTIANO LOPES

PROJETO DE LEI Nº. 13.059

Juntadas:

fls 02 em 11 em 13/11/19 hu

fl. 12 em 21/11/19 X

fl 13 em 23/06/2020 hu

Observações: